



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Empreendimento Agroturístico Monte dos Adães – 3.ª fase
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Conjunto turístico/Parques de campismo e de caravanismo permanentes, n.º 12, alíneas c) e d) do Anexo II
Localização:	Herdade dos Adães Novos, freguesia dos Degolados, concelho de Campo Maior
Proponente:	Naturdelta Eng.º Luís Pinheiro Av. Calouste Gulbenkian 7370-025 Campo Maior Telemóvel: 932 682 130 Fax: 268 696 650 Endereço eletrónico: lpinheiro@delta-cafes.pt
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Campo Maior
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendimento agroturístico deverá ser classificado como Parque de Campismo e de Caravanismo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, ficando definida a capacidade do Parque de Campismo em 12 instalações, com capacidade máxima para 24 utentes, o Parque de Caravanismo terá capacidade para 30 caravanas, com capacidade máxima para 60 utentes. 2. Obter, no âmbito do Regime Jurídico de dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1320/2008, de 17 de novembro, o licenciamento do projeto, junto da Câmara Municipal de Campo Maior, sendo que a atividade só poderá ser licenciada após o licenciamento dos equipamentos de utilização comum existentes nas fases 1 e 2 e previstos para a fase 3, no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e desde que a mesmas sejam partilhadas nas três fases. 3. Obter o título de utilização dos recursos hídricos para as captações de água, quer para consumo humano, quer para rega, e para a construção da ETAR (com separador de hidrocarbonetos) e respetiva rejeição na linha de água, ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (APA, I.P./ARH Alentejo). 4. Obter parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, relativamente ao projeto de adensamento e criação de novas áreas de montado, bem como do projeto de plantação na linha de água. 5. No último ano de exploração do empreendimento agroturístico e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pomenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Solução final da área desativada; 2. As ações de desmantelamento; 3. Destino a dar a todos os elementos retirados;
------------------------------	--

	<ol style="list-style-type: none"> 4. Um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. 2. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada. 6. Solicitar parecer prévio à APA/ARH do Alentejo, relativamente à selagem das captações, devendo, para o efeito, ser apresentada a memória descritiva dos trabalhos a implementar. 7. No último ano de exploração do projeto apresentar um plano de desativação das captações elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do referido diploma, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas; 2. Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes; 3. Medição do furo para confirmação da profundidade disponível; 4. Confirmação do estado de limpeza do furo; 5. Enchimento com material argiloso/calda cimento. 8. Apresentar o relatório técnico dos trabalhos efetuados na selagem das captações de água subterrânea, o qual será depois validado pela APA/ARH Alentejo. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização, de compensação e o plano de monitorização constantes no presente parecer.
<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de Segurança e Emergência, após aprovação pela CMCM. 2. Plano de plantação das margens das linhas de água, no qual deverão figurar corretamente os nomes científicos das espécies a plantar, sendo que não será admissível a inclusão de espécies exóticas, tal como a tilia e o chorão. Para esta tipologia de linhas de água sujeitas a um estio intenso, mais do que o freixo <i>Fraxinus angustifolia</i> (e não <i>Fraxinus excelsior</i>) terão de ser utilizados salgueiros <i>Salix atrocinerea</i> ou <i>Salix salvifolia</i> Brot. Subsp. <i>australis</i> (endemismo lusitano com estatuto de conservação vulnerável) e ainda loendros <i>Nerium oleander</i>. Recorrer sempre à utilização de espécies autóctones. 3. Plano de plantação da área de montado a adensar e da nova área de montado a criar, o qual deverá incluir o respetivo projeto e cartografia a escala adequada. A plantação a efetuar como medida compensatória pela inutilização do biótopo montado de azinho terá de ser de igual dimensão à área afetada, em caso de plantação, ou pelo menos o dobro da área se for como adensamento. Este projeto que englobará estas duas vertentes, deverá indicar e identificar as operações previstas, bem como incluir um plano previsional de gestão da área para garantir a sua continuidade e sustentabilidade. 4. Cartografia na qual constem as definições das faixas de salvaguarda das edificações no âmbito do cumprimento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, após aprovação pela CMCM. 5. Planta de localização dos estaleiros e planta de localização das manchas de empréstimo/depósito, ambas a uma escala que permita analisar a interferência desta infraestrutura no uso atual do solo. 6. Projeto do separador de hidrocarbonetos a instalar e identificação das respetivas características e localização, previamente aprovado pela APA/ARH Alentejo. 7. Plano de Gestão de Resíduos para a fase de construção. Projeto de gestão dos resíduos e respetivo plano de gestão (fase de exploração) no qual seja evidenciado o cumprimento da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, nomeadamente os artigos 18.º e 22.º.



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Fase de construção

1. Implementar as Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção da Agência Portuguesa do Ambiente de 7, 9 a 11,14, 16 a 18, 21, 23, 30, 32, 33, 37, 41, 42, 48, 50.
2. Depositar as águas residuais produzidas na área do estaleiro numa fossa séptica estanque e posteriormente recolhidas por entidades licenciadas para o efeito, não podendo ser lançadas no solo ou no meio hídrico.
3. Dimensionar a rede de águas pluviais tendo em conta não só o escoamento natural mas também o escoamento adicional proveniente das zonas impermeabilizadas com a implementação do empreendimento.
4. Promover o acompanhamento arqueológico permanente das ações da obra que impliquem a mobilização de solos: remoção de coberto vegetal, revolvimentos, escavação, aterro, terraplenagem, etc.
5. Realizar o acompanhamento por arqueólogo previamente autorizado pelas entidades competentes para o efeito (DGPC/DRC Alentejo).
6. Suspender, em caso de ocorrência de vestígios patrimoniais, os trabalhos da obra que decorram no local e dar conhecimento imediato às entidades de administração do património cultural.
7. Definir medidas de minimização específicas, caso se verifique o aparecimento de vestígios patrimoniais tenham sido ou que venham a ser afetados pela obra, as quais poderão passar pela realização de sondagens arqueológicas ou por escavação extensiva.
8. Recorrer a espécies autóctones da flora portuguesa nos espaços verdes, as quais têm necessidades hídricas mais reduzidas, de modo a reduzir os consumos de água.
9. Selecionar, preferencialmente, os equipamentos elétricos de acordo com a respetiva classe energética, dando vantagem aos que serão de classe energética superior.
10. Dotar a iluminação exterior de um sistema de escalonamento do funcionamento ao longo do período de funcionamento para redução do consumo nas horas de menor movimento, como por exemplo durante as madrugadas.
11. Dotar as zonas comuns e de circulação dos equipamentos de apoio de dispositivos de deteção de movimento para acionar o sistema de iluminação.
12. Recorrer a equipamentos de tecnologia LED.
13. Equacionar a eventual instalação de sistemas de produção de energia do tipo fotovoltaico para diminuir a dependência de fornecimento externo.
14. Utilizar mochilas de autoclismo de baixo consumo – Modelos que podem utilizar um volume de descarga da ordem de 3 litros por descarga, o que permite reduzir para cerca de metade o consumo de água por descarga.
15. Colocar cabeças de duche com débito constante, o que para pressões da ordem de 40 m.c.a., se reduza aproximadamente 0,05 l/s relativamente a uma cabeça de duche corrente.
16. Colocar torneiras temporizadas, permitindo baixar o consumo de água em lavatórios.
17. Realizar as mobilizações no seio do montado, para implantação das infraestruturas, de forma a salvaguardar as quercíneas, nomeadamente, as ralzes e as copas, não podendo ser realizadas quaisquer ações numa área igual a duas vezes a projeção do raio da copa da árvore.
18. Reduzir a perturbação sobre a fauna em período de reprodução, nomeadamente entre os meses de maio a junho.
19. Garantir que as máquinas que possam, eventualmente, produzir derrames de óleos ou gorduras, estejam em boas condições de manutenção.
20. Reduzir o tráfego de maquinaria pesada fora das vias de comunicação ao mínimo indispensável.
21. Nas linhas de água temporárias, deve ser respeitada uma faixa de proteção de pelo menos 10 metros para cada lado da margem.
22. Impermeabilizar os locais de estacionamento das máquinas e das viaturas e dotá-los de sistemas de drenagem de águas pluviais.
23. Assegurar a desobstrução e a limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
24. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e a movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte de sólidos.
25. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado. Diminuição e/ou controlo dos produtos e poluentes residuais, com destaque para os betumes, óleos de máquinas, combustíveis, produtos químicos e outros produtos residuais da obra, criando-se zonas de armazenamento impermeáveis e com áreas de contenção secundária de derrames, e definindo áreas específicas para a manutenção de máquinas, também devidamente impermeabilizadas. Deve ser evitado o derrame acidental destes produtos, colocando-os em contentores específicos, a encaminhar posteriormente para os destinos finais adequados. No caso de situações acidentais de derrames de óleos ou outros produtos contaminantes, estes devem ser removidos com material absorvente e a camada de solo contaminada deverá ser igualmente removida (e gerida como resíduo) de modo a evitar a contaminação de águas da escorrência e de superfície.

26. Reduzir as intervenções de mobilização do solo que tenham lugar na proximidade de linhas de água, ainda que estas apresentem um caráter incipiente, de pequena dimensão e regime temporário, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista e prevenindo situações de alagamento de terrenos adjacentes e desorganização da rede de drenagem natural existente, e minimizando a quantidade de sólidos que podem ser arrastados para as linhas de água.
27. Armazenar os óleos e combustíveis em locais impermeabilizados, distantes das linhas de água.
28. Proceder à recolha de todos os resíduos produzidos durante a fase de construção, por uma entidade licenciada para tal.
29. Implementar de um Plano de Gestão de Resíduos da obra.
30. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
31. Transportar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas que não forem usados na obra para locais de armazenamento adequado por uma empresa do Grupo Nabeiro, a Delta Serviços.
32. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
33. Sensibilizar o pessoal interveniente na obra, para a boa gestão de resíduos e conservação da natureza.

Fase de exploração

34. Monitorizar as condutas e os tanques da ETAR, de forma a prevenir eventuais roturas, substituindo sempre que necessário estas estruturas, evitando assim, eventuais fugas de potenciais contaminantes. O mesmo se aplica aos tanques existentes no parque de máquinas agrícolas, e que este parque possua forma de retenção em caso de derrame, por exemplo um pequeno degrau, ou uma calha a toda a volta do recinto de forma a impedir o escoamento dos óleos e gorduras.
35. Monitorizar a qualidade da água na saída da ETAR, caso esta apresente valores fora da normalidade, deve haver um bypass de volta à ETAR de forma a voltar a ser tratada. Se o caso de não conformidade com os parâmetros estabelecidos se tornar recorrente, deverá ser feito um estudo mais aprofundado dos problemas que os estão a causar.
36. Monitorizar a qualidade da água abastecida e controlar o destino das águas residuais.
37. Reduzir o tráfego de viaturas fora das vias de comunicação ao mínimo indispensável.
38. Implementar medidas minimizadoras de consumos de água constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
39. Efetuar a rega dos espaços verdes fora dos períodos em que se registam as temperaturas mais elevadas, não podendo a mesma ser efetuada com recurso à utilização de água do sistema de abastecimento de água para consumo humano.
40. Armazenar, no caso de derrames acidentais, as terras contaminadas em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
41. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
42. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais. Registrar o projeto no SIRER que se encontra a funcionar na plataforma SILIAMB e reporte dos dados anualmente.

Fase de Desativação

43. Implementar o Plano de Desativação do projeto aprovado pela Autoridade de AIA.

Programas de Monitorização

Recursos Hídricos

Durante a fase de exploração do projeto deverão ser asseguradas a caracterização da qualidade de água para consumo humano e a qualidade do efluente à saída da ETAR. Desta forma, o programa de monitorização dos recursos hídricos, tanto superficiais como subterrâneos, deverá obedecer aos seguintes termos:



Programa de monitorização		Parâmetros a monitorizar		Periodicidade	Normas aplicáveis	
Descritor	Locais de amostragem	Quantidade	Qualidade			
			Físico-Químicos			Microbiológicos
Recursos Hídricos Superficiais	<i>Ponto 1 Montante do local de rejeição</i>	-	pH Temperatura Condutividade elétrica Oxigénio dissolvido Oxidabilidade Carbono orgânico total Azoto amoniacal Nitrato Nitrito Sulfato Cloreto		Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (Tabela 1); Decreto-Lei 218/2015, de 7 outubro	
	<i>Ponto 2 Jusante do local de rejeição</i>	-	Fósforo total Fosfatos (P) Ferro total Manganés total Zinco total Cádmio total Cobre total Chumbo total Arsénio total Mercúrio total TPH C10-C40 BTEX Tricloroetileno Tetracloroetileno Pesticidas totais/ Substâncias individuais ^(*) CBO ₅ ^(**)			
Recursos Hídricos Subterrâneos	<i>Captação de água subterrânea (furo) existente, à boca da captação</i>	<i>Registo do nível piezométrico (nível hidroestático e nível hidrodinâmico) e do volume captado, com indicação da referência de medição e respetiva cota (m)</i>		Escherichia coli Enterococos intestinais	Semestral (Qualidade): Mar/Abril e Out/Nov Mensal (Quantidade)	Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (Tabela 2); Decreto-Lei 236/98, de 1 agosto

(*) De acordo com a lista de pesticidas anual publicada pela DGAV e divulgada em www.ersar.pt. Entende-se por "total" a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação.

(**) A determinar apenas nas águas superficiais.

- Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterà uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.
- A amostragem de água na captação de água subterrânea (furo) existente, deverá ser efetuada com recurso a equipamento de bombagem e na boca da captação.
- As coordenadas geográficas aproximadas do Ponto 1 - Montante do local de rejeição são: X= 89 612 m e Y= -65 666 m (Sistema ETRS89 PT-TM06).
- As coordenadas geográficas aproximadas do Ponto 2 - Jusante do local de rejeição são: X= 89 525 m e Y= -65 056 m (Sistema ETRS89 PT-TM06).
- A monitorização das águas superficiais e subterrâneas deve iniciar-se com uma amostragem anterior à fase de construção (caracterização da situação de referência) e deverá ser efetuada também uma amostragem imediatamente antes da fase de exploração do projeto. O programa de qualidade da água poderá ser revisto, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação, pelo proponente, da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.

Tabela 1 - Normas aplicáveis às águas subterrâneas
(Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana)

Parâmetro	Limiar	Norma qualidade
Azoto Amoniacal (mg/L)	0,5	
Condutividade ($\mu\text{S/cm}$)	2500	
pH	5,5-9	
Arsénio (mg/L)	0,01	
Cádmio (mg/L)	0,005	
Chumbo (mg/L)	0,01	
Mercurio (mg/L)	0,001	
Cloreto (mg/L)	250	
Sulfato (mg/L)	250	
Tricloroetileno ($\mu\text{g/L}$)	0,65	
Tetracloroetileno ($\mu\text{g/L}$)	0,65	
Nitrato (mg/L)		50
Pesticidas (substância individual) ($\mu\text{g/L}$)		0,1
Pesticidas (total) ($\mu\text{g/L}$)		0,5
Benzeno ($\mu\text{g/L}$)	1,0	
Etilbenzeno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	
Tolueno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	
Xileno ($\mu\text{g/L}$)	1,3	

Tabela 2 - Normas aplicáveis às águas superficiais. Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana

Parâmetros	Norma
Oxigénio Dissolvido	$\geq 5 \text{ mg O}_2/\text{L}$
Taxa de saturação em Oxigénio	entre 60% e 120%
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅)	$\leq 6 \text{ mg O}_2/\text{L}$
pH	entre 6 e 9 (3)
Azoto amoniacal	$\leq 1 \text{ mg NH}_4/\text{L}$
Nitratos	$\leq 25 \text{ mg NO}_3/\text{L}$
Fósforo Total	$\leq 0,13 \text{ mg P/L}$
Arsénio	50
Cobre	7,8 (depende de pH, DOC e dureza da água)
Zinco	a Norma de Qualidade de 3,1 será aplicada se a dureza da água $< 24 \text{ mg/l CaCO}_3$
Etilbenzeno	65
Xileno (total)	2,4
Tolueno	74

(***) Todos os metais devem ser analisados na forma dissolvida.



Sistemas Ecológicos

Os habitats são um importante recurso como base para a ocorrência de fauna, podendo funcionar como áreas de refúgio, alimentação e reprodução para muitas espécies. Os habitats deverão ser monitorizados em relação ao seu estado de conservação no momento da avaliação.

Programação Temporal e Metodologia

A altura do ano em que deverão ser realizadas ações de monitorização de flora e habitats será na primavera, entre os meses de março e maio. Esta é a melhor altura do ano para inventariar estas componentes uma vez que coincide com o período de floração da grande maioria de espécies. A metodologia a utilizar deverá ser a mesma que foi utilizada aquando dos levantamentos no campo. Para a vegetação aconselha-se a metodologia fitossociológica de Braun-Blanquet que deverá ser realizada em áreas de vegetação natural, sobretudo nas linhas de água temporárias, bem como nos afloramentos rochosos.

Em relação à avaliação do estado de conservação dos habitats, deverão ser enumerados os diferentes habitats que ocorrem na área de projeto e caracterizados em relação aos seguintes parâmetros:

Estado de conservação

O estado de conservação varia entre quatro classes:

- **Degradado**, se o habitat não apresentar a sua estrutura evoluída nem as espécies características do habitat se encontrarem presentes por regeneração natural;
- **Evolutivo**, se o habitat não apresentar a sua estrutura evoluída mas as espécies características do habitat se encontrarem presentes por regeneração natural;
- **Favorável**, se o habitat apresentar a sua estrutura evoluída e as espécies características do habitat se encontrarem presentes por regeneração natural;
- **Climácico**, se o habitat apresentar a sua estrutura de plenitude funcional, perfeita adequação ao território e a máxima disponibilidade de nichos ecológicos previstos para o tipo de habitat, bem como as espécies características do habitat se encontrarem presentes por regeneração natural.

Estado de conservação do habitat	de Apresenta a sua estrutura evoluída	Apresenta espécies características	as Valor ecológico
Degradado	Não	Não	Baixo
Evolutivo	Não, em fase evolutiva	Sim, regeneração natural	por Razoável a Bom
Favorável	Sim	Sim	Muito Bom
Climácico	Sim	Sim	Excelente

Potencial de evolução

Previsão da capacidade de evolução dos habitats amostrados em cada local para o estado de sucessão ecológico seguinte, independentemente do estado em que se encontra. Se o habitat se encontra no seu clímax será referido que este já foi atingido. As classes Muito Baixo e Baixo referem-se quer a situações de estagnação, quer a possíveis regressões, nomeadamente quando o estado de ameaça é Alto a Muito Alto.

Nível de ameaça

Qual o nível de pressão/ameaça a que o habitat está sujeito, independentemente do tipo desta, a qual pode colocar em risco a sua manutenção.

Importância para a flora

Sempre que após levantamento no local se verifique a existência de espécies importantes, nomeadamente as listadas na Diretiva Habitats, quer individualmente quer como parte integrante de um determinado habitat, endemismos e espécies sensíveis. Uma maior proporção de espécies nestas circunstâncias confere um grau mais elevado de importância para este ponto.

Importância para anfíbios

Interesse do local em questão para a ocorrência e conservação do grupo dos anfíbios como um todo tendo especial atenção a endemismos, a espécies com estatuto de conservação de ameaça (Vulnerável, VU; Em Perigo, EN; Criticamente em Perigo, CR) e a espécies contempladas nos vários instrumentos legais de proteção (Diretiva Habitats, Convenção de Berna, Convenção de Bona e a CITES).

Importância para répteis

Interesse do local em questão para a ocorrência e conservação do grupo dos répteis como um todo tendo especial atenção a endemismos, a espécies com estatuto de conservação de ameaça (Vulnerável, VU; Em Perigo, EN; Criticamente em Perigo, CR) e a espécies contempladas nos vários instrumentos legais de proteção (Diretiva Habitats, Convenção de Berna, Convenção de Bona e a CITES).

Importância para aves

Interesse do local em questão para a ocorrência e conservação do grupo das aves como um todo tendo especial atenção a endemismos, a espécies com estatuto de conservação de ameaça (Vulnerável, VU; Em Perigo, EN; Criticamente em Perigo, CR) e a espécies contempladas nos vários instrumentos legais de proteção (Diretiva Aves e Habitats, Convenção de Berna, Convenção de Bona e a CITES), bem como as espécies incluídas nas classes de ameaça do índice SPEC da Birdlife Internacional (2004).

Importância para mamíferos

Interesse do local em questão para a ocorrência e conservação do grupo dos mamíferos como um todo tendo especial atenção a endemismos, a espécies com estatuto de conservação de ameaça (Vulnerável, VU; Em Perigo, EN; Criticamente em Perigo, CR) e a espécies contempladas nos vários instrumentos legais de proteção (Diretiva Habitats, Convenção de Berna, Convenção de Bona e a CITES).

Interesse para a conservação

Referente às zonas de conservação e mais uma vez tendo em conta o seu estado atual e respetivo potencial de evolução, bem como a importância relativa aos diversos grupos (flora e fauna), este parâmetro será avaliado conforme a escala Muito Baixo a Muito Alto. Este ponto tem ainda em conta a extensão da zona, sua conectividade e representatividade.

Interesse para a proteção

Referente às áreas de proteção e mais uma vez tendo em conta o seu estado atual e respetivo potencial de evolução, bem como a importância relativa aos diversos grupos (flora e fauna), este parâmetro será avaliado conforme a escala Muito Baixo a Muito Alto. Uma área que esteja definida como tendo atingido o seu estado climático (classe atingido para o nível de ameaça) é automaticamente considerada como tendo o máximo interesse para a proteção (Muito Alto). Este ponto tem ainda em conta a extensão da área, sua conectividade e representatividade.

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

Legenda: Escala de classes de avaliação para os vários aspetos em análise nas tabelas de Importância para a conservação de cada local amostrado, sendo a classe Muito Baixo o mínimo e a classe Muito Alto o máximo.

Espécies de flora e habitats a monitorizar

Todas as novas espécies de flora identificadas com estatuto de conservação deverão ser acrescentadas à lista de espécies RELAPE e deverão ser monitorizadas. Os habitats que devem ser monitorizados são os que se encontram junto às linhas de água.

Meios necessários

O Programa de Monitorização deverá ser realizado por um técnico especializado, que irá percorrer a área de projeto, procurando avaliar o estado de conservação dos habitats, realizar inventários fitossociológicos e identificar espécies de flora.

Relatórios a apresentar à Autoridade de AIA

Elaborar relatórios monitorização a apresentar à Autoridade de AIA, por intervalos mínimos de 3 anos.

Monitorização da fauna

Dada a avaliação de impactos para esta componente ambiental ter determinado que existem potenciais efeitos negativos decorrentes da construção, exploração e desativação do projeto para algumas espécies, surgiu a necessidade de estabelecer as diretrizes de um programa de monitorização para a fauna de modo a conseguir avaliar de modo preciso a magnitude e significância dos efeitos para além de possibilitar, caso se revele ser necessário, a adoção de medidas de minimização.

Programação Temporal e Metodologia

A altura do ano em que os trabalhos devem ser efetuados depende do ciclo biológico das espécies, devendo ser iniciados antes do início das obras para se poder avaliar com maior rigor e precisão os impactos que ocorrem durante e

após as mesmas. No caso da avifauna, os trabalhos deverão privilegiar as épocas de migração (março e setembro) e a época de reprodução (primavera). Para as rapinas (espécies mais sensíveis) a monitorização deverá ser dirigida à prospeção de ninhos. Em relação aos mamíferos, deverão ser efetuados percursos ao longo dos caminhos uma vez que serão os locais com melhor visibilidade de pegadas. O objetivo será o de verificar se esta nova ocupação do solo provocou variações de abundância de espécies. Também deverá ser feita amostragem dirigida aos répteis e aos pontos de água na proximidade do Monte para verificação das espécies de anfíbios. Por último, devem ser apresentados programas para monitorização de quirópteros e ictiofauna, em toda a Herdade de Adães Novos.

Espécies de fauna a monitorizar

É necessário monitorizar todas as espécies da fauna com estatuto de conservação de ameaça e identificadas no local e ainda a *Coenagrion mercuriale*.

Locais a monitorizar

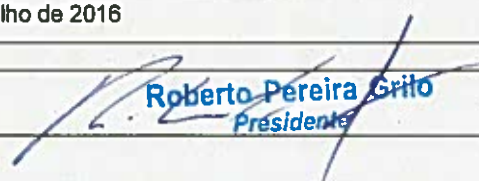
O Monte dos Adães Novos deve ser sujeito a levantamentos para os vários grupos faunísticos, com enfoque nos pontos de amostragem já utilizados previamente. Destacam-se as linhas de água, os afloramentos rochosos e os machorros, pontos importantes de refúgio e alimentação para um número alargado de espécies.

Meios necessários

O Programa de Monitorização deverá ser realizado por um técnico especializado, que deverá percorrer a área de projeto, procurando identificar, nos locais anteriormente referidos, a presença das espécies identificadas e ainda a *Coenagrion mercuriale*.

Relatórios a apresentar à Autoridade de AIA

Elaborar relatórios de monitorização a apresentar à Autoridade de AIA, por intervalos mínimos de 3 anos.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de Agosto, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	7 de julho de 2016
Assinatura	 Roberto Pereira Grilo Presidente

ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p>Início do procedimento:</p> <p>O EIA foi apresentado à Autoridade de AIA em 2 de outubro de 2015 para procedimento de AIA, tendo o referido procedimento sido iniciado em 7 de outubro de 2015.</p> <p>Em 11 de novembro de 2015, a CA deliberou sobre a conformidade do EIA, tendo proposto a desconformidade do mesmo fundamentada na ausência de conteúdo mínimo no âmbito do próprio projeto, da cartografia e em fatores que se consideram fundamentais para proceder à avaliação do mesmo.</p> <p>Em sede de Audiência de Interessados, promovida em 26 de novembro de 2015, o proponente solicitou uma reunião à Autoridade de AIA, a qual decorreu em 12 de dezembro de 2015, onde foi esclarecido os motivos da ausência dos elementos em falta acima referidos, tendo-se concluído que a entidade licenciadora, por lapso, não remeteu alguns dos mesmos.</p> <p>Em 16 de dezembro de 2015, o proponente solicitou a prorrogação de prazo para pronúncia em sede de Audiência de Interessados, a qual foi concedida até 2 de fevereiro de 2016.</p> <p>Em 26 de Janeiro de 2016, o proponente remeteu os elementos em falta, bem como complementou alguns dos aspetos referidos no Parecer da CA que levaram à desconformidade do EIA.</p> <p>Em 23 de Fevereiro de 2016 a CA deliberou, aceitando a fundamentação apresentada pelo proponente, concluindo que foram atingidos os objetivos mínimos da AIA, havendo, no entanto, necessidade de esclarecer/corrigir alguns aspetos.</p> <p>Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 29 de Fevereiro de 2016 - Solicitação de parecer externo ao Turismo de Portugal; • 23 de março de 2016 - Visita à área de implementação do projeto onde estiveram presentes os representante da CCDR Alentejo, o representante da APA/ARH Alentejo, a representante da Câmara Municipal de Campo Maior, o representante do ICNF, o representante da DRC Alentejo e o representante do proponente; • 4 de abril de 2016 - Receção de elementos adicionais ao EIA; • 22 de maio de 2015 - Envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA. • 8 de Junho de 2016 – Emissão da proposta de DIA e promoção da respetiva Audiência de Interessados. <p>O parecer da CA do projeto em avaliação é de propor a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p> <p>Face à avaliação efetuada, o projeto terá que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização e de compensação, bem como o plano de monitorização e os elementos a entregar, constantes no referido parecer.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Foi recebido o parecer externo do Turismo de Portugal (TP), IP, sendo que os aspetos fundamentais do Parecer do TP são os seguintes:</p> <p>Aspetos fundamentais do Parecer do TP – Refere o parecer do TP que... <i>A primeira fase, já com alvará de licença de utilização para 95.660,90 m² de área de intervenção, engloba uma "quinta pedagógica", uma área de "viveiros de árvores", "gaiolas de aves", a plantação de plantas aromáticas, uma estufa, um "Centro de Interpretação da Natureza do Mel e Biodiversidade" (incluindo "Melaria"), um "pomar pedagógico", um edifício de apoio e estacionamento. A segunda fase, objeto de pedido de licença de obras para 4.836,32 m² de área de intervenção, engloba um empreendimento de agroturismo com receção, 3 "apartamentos turísticos", "cozinha de mercado", "instalações sanitárias públicas", piscina coberta (que inclui sauna e balneários), miradouro e estacionamento. A herdade possui ainda valências agrícolas e pecuárias e a sua área global é de 403,64 hectares.</i></p> <p>(...)</p>

A oferta de alojamento turístico no concelho apresenta atualmente um total de 107 camas, distribuídas por 54 unidades de alojamento, em 5 empreendimentos turísticos (1 estabelecimento hoteleiro de 3 estrelas, um empreendimento de turismo de habitação e 3 empreendimentos de turismo no espaço rural). A oferta de alojamento considera-se assim escassa e pouco qualificada, não se registando nenhum empreendimento turístico reconhecido como "turismo de natureza", nem estabelecimentos de alojamento local. No que se refere a empreendimentos turísticos em que o Turismo de Portugal, I.P. tenha competências para apreciação dos respetivos projetos, não se registam quaisquer intenções.

(...)

4.2.3. O empreendimento em causa localiza-se numa área isolada, a cerca de 2 quilómetros da Aldeia de Nossa Senhora dos Degolados, não existindo na proximidade quaisquer construções ou infraestruturas, apenas áreas agrícolas. Embora se considere que o programa dos projetos seja interessante para o desenvolvimento local e para o turismo da região, constata-se que não é comprovada a possibilidade do mesmo poder vir a ser reconhecido como "turismo de natureza", nem como "diferenciador" em termos turísticos. Para que este fator seja comprovado deverá o EIA apresentar uma análise crítica da oferta de alojamento turístico na região (oferta existente e oferta prevista), assim como uma análise da procura turística. Deverá também comprovar em que termos é que o empreendimento será diferenciador da oferta turística do concelho e da região.

4.2.4. Constata-se em particular que, nos termos da legislação em vigor, não é clara a definição da pretensão, nem é correto o respetivo enquadramento perante a legislação em vigor. No EIA está em falta a definição da capacidade do empreendimento ou dos empreendimentos (referem-se apenas, ainda que de forma pouco clara, as capacidades das autocaravanas e das instalações de carácter complementar, estando em falta a capacidade das restantes valências de acampamento e a capacidade global), assim como deverá ser clara a identificação das áreas de implantação e das áreas de construção pretendidas (tal identificação não é também clara no projeto apresentado). Esta questão, essencial para o EIA, nos termos dos Anexos IV e V do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, com as alterações em vigor, está também relacionada com a pretensão do projeto, a qual não é também clara perante a legislação em vigor relativa aos Parques de Campismo e de Caravanismo, ou seja, parece não haver distinção entre o programa do projeto e o respetivo faseamento.

4.2.5 A anterior observação prende-se com o facto de serem apresentados três tipos de empreendimentos turísticos distintos - empreendimento de turismo no espaço rural do grupo agroturismo, um parque de caravanismo e um parque de campismo (no projeto identificado como "parque de campismo rural") - sem que cada um deles, por si só, possua os requisitos mínimos exigíveis pela legislação aplicável. Ainda que na 3.ª fase estejam previstos os citados "parques de campismo", para os mesmos se prevê que alguns equipamentos ou requisitos sejam partilhados com o empreendimento de agroturismo, caso da "recepção", "instalações sanitárias públicas", "piscina" e estabelecimento de restauração e bebidas, aqui denominado como "cozinha de mercado", e área desportiva.

4.2.6. Sobre esta mesma questão refere-se que, de acordo com o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turístico (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, e Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro), os requisitos mínimos dos parques de campismo e de caravanismo de 3 estrelas são:

- recepção,
- instalações sanitárias comuns,
- restaurante/bar,
- sala de convívio com televisão;
- sala de jogos;
- loja de conveniência/minimercado/supermercado quando a capacidade for superior a 90 campistas,
- mesas e bancos para refeições ao ar livre;
- espaços ajardinados;
- parque infantil,

	<ul style="list-style-type: none"> • área para prática de desportos ao ar livre, • lavadouros de loiça, • tanques de lavagem de roupa e zonas de secagem, tábuas de engomar, • recipientes para lixo; • equipamento de primeiros socorros; • áreas de serviço para autocaravanas. <p>4.2.7. Deste modo, e ainda em relação ao projeto apresentado, considera-se que deveria ser reponderado o enquadramento jurídico da pretensão, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, chamando-se a atenção para os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • já não possuem enquadramento legal os "parques de campismo rurais" • nos termos do Artigo 19º do citado decreto as instalações de alojamento de carácter complementar apenas poderão ocupar 25% da área total do parque destinada a campistas (entendem-se instalações de carácter complementar as instalações de alojamento fixas). <p>(...)</p> <p>Pelo exposto, propõe-se a comunicação do presente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, condicionado à identificação clara da(s) tipologia(s) de empreendimento(s) turístico(s) que se pretende instalar, da definição da respetiva capacidade global, à identificação das áreas de intervenção (áreas de implantação e de construção previstas), e à apresentação de uma análise crítica da oferta e da procura turística a integrar o descritor socioeconomia, que fundamentará o programa do projeto, o qual se pretende diferenciador para a região. Conforme se concluiu em 4.2.1. os impactes negativos não são significativos e são minimizáveis. Chama-se a atenção para os aspetos relacionados com o necessário enquadramento jurídico para a fase de projeto, a acautelar nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, devendo o Estudo de Impacte Ambiental ser corrigido em conformidade, conforme se descreve em 4.2..</p> <p>Comentário da CA – A CA, na sua análise ao EIA, também concluiu que os aspetos mencionados pelo TP, entre outros, estavam omissos, pelo que esses e outros elementos foram solicitados ao proponente em sede de pedido de elementos, contudo, nem todos os elementos solicitados foram devidamente esclarecidos, motivo pelo qual as questões mencionadas no parecer do TP serão acauteladas no presente parecer através das condicionantes e dos elementos a entregar previamente ao licenciamento do projeto.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 1 e 29 de março de 2016. No âmbito da consulta não foram recebidos quaisquer pareceres.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>Em termos de Ordenamento do Território, de acordo com o PDM de Campo Maior, a CA verificou que a localização do projeto incide em espaço agro-florestais, sendo que 0,3 ha da área de intervenção do projeto, que corresponde ao pavilhão de alfaias agrícolas, se encontra em Reserva Ecológica Nacional, na classe Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo. Contudo, apesar de ter sido solicitado ao proponente que efetuasse o enquadramento do projeto nos IGT em vigor, este aspeto não ficou demonstrado, assim como a aptidão para ocupação da respetiva classe de espaço e cumprimento de parâmetros definidos no regulamento, cumulativamente com as intervenções correspondentes às fases anteriores.</p> <p>Assim, embora a CA tenha efetuado o enquadramento no PDM, não é, contudo, possível aferir o cumprimento do projeto relativamente aos índices de ocupação estabelecidos no PDM, o mesmo acontecendo com a REN, não tendo ficado demonstrada a compatibilidade da pretensão com as ações e os usos previstos nesta servidão.</p>



**Razões de facto e de
direito que justificam a
decisão**

Impactes positivos, com alguma expressão local, gerados sobre o fator Socioeconomia:

- Na fase de construção, pela criação de cerca de 50 postos de trabalho diretos.
- Na fase de exploração, pela contribuição do projeto para promover o desenvolvimento social e económico da região, através da oferta de alojamento turístico, aumentando a atratividade turística, dinamizando assim a economia local.

Os impactes negativos mais significativos serão os seguintes:

- No que se refere aos *Recursos Hídricos* serão gerados impactes negativos, contudo, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização constantes na presente DIA, os referidos impactes poderão ser atenuados para que sejam assegurados e salvaguardados os aspetos fundamentais de proteção dos recursos hídricos e das massas de água.
- Relativamente aos *Sistemas Ecológicos*, os impactes serão negativos, significativos pela artificialização da área de montado de azinho (sem, no entanto, haver abate de exemplares de quercíneas) onde se desenvolve o projeto e pela perturbação do biótopo, nomeadamente sobre a fauna e destruição da vegetação. É proposta uma medida compensatória de plantação de nova área de montado e adensamento de outra já existente, minimizando-se, desta forma, os impactes negativos gerados.
- No que respeita ao Ordenamento do Território, o projeto tem enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, havendo que dar cumprimento às condicionantes expressas na presente DIA, por forma a assegurar que são cumpridos todos os requisitos para a área em questão constantes do PDM de Campo Maior.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, foi aplicada a metodologia para o cálculo do Índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.

